



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1704 /2022

ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 149 /2022



**Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 140 /2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1704 /2022

PARECER JURÍDICO

Senhor Prefeito:

O presente Processo trata da compra de peças originais de Cabine do Caminhão Agrale A8700 I, Diesel Euro V MOTOR CUMMINS ISF 3.8 162 CV, ano/modelo 2016, chassi 9BYC93A2AGC000038, placa IXD-9780, cedido pelo Estado do Rio Grande do Sul ao Município de Herval, a quem incumbe a recuperação e manutenção do veículo, conforme a Cláusula Segunda do Termo de Cessão de Uso n.º 011/2016 da SDR, no valor total de R\$ 34.916,93 (trinta e quatro mil novecentos e dezesseis reais e noventa e três centavos).

Em anexo ao memorando interno n.º 3.994/2022, que formaliza a demanda, consta termo de referência com as especificações da contratação pretendida, perfazendo-se o requisito do art. 72, I, da Lei n.º 14.133/21.

Para a estimativa da despesa, em que pese a Secretaria de Agropecuária e Desenvolvimento Rural tenha buscado a contratação por meio de inexigibilidade de licitação, foram juntados outros dois orçamentos de empresas autorizadas ao fornecimento das mesmas peças, porém em outras regiões. Essa pesquisa de valores não foi materializada na forma exigida pelos arts. 3º e 5º do Decreto Municipal n.º 30/2021, pois não consta em documento apartado e não conta com as solicitações formais das cotações. Não obstante, os orçamentos foram acostados no mesmo despacho, com a identificação do agente público responsável pela sua obtenção, razão pela qual se entende que o descumprimento das formalidades do Decreto Municipal não tem o condão de macular o processo. Por essas razões, estão preenchidos os requisitos dos incisos II e VII do art. 72 da Lei n.º 14.133/21.

Nos despachos 5 e 9 do MI 3.994/2022, constam as informações de disponibilidades financeira e orçamentária dos recursos para a assunção do compromisso, na forma do inciso IV do art. 72 da Lei n.º 14.133/21.

Foram juntados os documentos exigidos pelo art. 68 da Lei n.º 14.133/21, os quais apontam a regularidade da empresa Sobre Eixo Veículos LTDA, na forma do inciso V do art. 72 da predita lei.

Em análise da legalidade nas razões apontadas para a escolha do fornecedor, por entender que o tema merece especial atenção, passo a considerar:

Ao tratar do critério de julgamento, o termo de referência aponta existir exclusividade na escolha do fornecedor, o que se presume ocorrer por possível ausência de viabilidade de competição.

Pelo teor das justificativas apresentadas e considerando-se o que já ocorreu em outras contratações, o fornecimento de peças originais apenas é permitido pela fabricante para as empresas por ela indicadas dentro de determinada área no Estado. Assim, ainda que outras duas empresas autorizadas tenham apresentado orçamentos para a presente contratação, em contratações

anteriores já se recusaram a fornecê-los, pois não poderiam fornecer peças para Município abrangido na área territorial de outra autorizada. Nesses casos, porém, o mais indicado seria a obtenção de negativa de fornecimento de orçamento pelas empresas consultadas e pesquisa de preços por outro mecanismo previsto no art. 5º do Decreto Municipal n.º 30/2021 que não a obtenção de três orçamentos, como, por exemplo, a juntada de contratações similares firmadas pela administração pública dentro do prazo de um ano, inclusive por registro de preços.

Não obstante, deve-se destacar que a contratação abrange apenas o fornecimento de peças, as quais poderiam ser adquiridas por fornecedores de qualquer região do país que apresentassem, em processo licitatório, preço menor do que o atualmente cotado.

Ocorre, também, que o Termo de Referência não contém justificativa técnica que ateste a necessidade de serem as peças originais, pois poderiam ser peças usadas ou de linhas diversas, mas compatíveis.

Por isso, a juntada dessa informação foi solicitada aos setores responsáveis no despacho 11 do memorando interno n.º 3.994/2022, mas ainda não aportou ao processo.

Dessa forma, opina-se seja instada a Secretaria de Agropecuária e Desenvolvimento Rural, pela autoridade superior, para a apresentação da justificativa técnica para utilização apenas de peças originais no veículo.

Se, efetivamente, necessária a contratação apenas de peças originais fornecidas apenas pela autorizada da região, entendo desde já viável a contratação direta por inexigibilidade de licitação, fundada no art. 74, I, da Lei n.º 14.133/21.

Caso contrário, se possível a concorrência com fornecedores de outros tipos de peças, entendo que a contratação direta apenas seria possível caso o valor gasto no corrente exercício financeiro para compras e serviços para a manutenção de veículos automotores contratados de empresas do mesmo ramo de atividades não exceda a R\$ 108.040,82 (cento e oito mil quarenta reais e oitenta e dois centavos), fundada no art. 75, I, da Lei n.º 14.133/21. Ultrapassado esse valor, a contratação deve ser precedida de licitação.

Como aspecto formal do processo de contratação, deve-se também considerar que o Município de Herval possui menos de 20.000 (vinte mil) habitantes, fica ele, por força do art. 176 da Lei n.º 14.133/21, dispensado da indicação de agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução de licitações e contratos administrativos e de agente de contratação, até 1º de abril de 2027, devendo atuar a Comissão permanente de licitações e nas funções essenciais aos processos de contratação, sem prejuízo da indicação de fiscal de contrato, na forma do art. 117 da lei n.º 14.133/21.

Não obstante, persiste a obrigação de disponibilização da versão física dos documentos da contratação nas repartições do Município, devendo, pelo menos o contrato, ser publicado no site oficial do Município, conforme art. 91, caput, da Lei n.º 14.133/21.

É o Parecer.

Herval, 25 de outubro de 2022.


Ismael Rodrigues da Conceição
Advogado - OAB/RS 97047
Matrícula: 1858.9



**Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº**

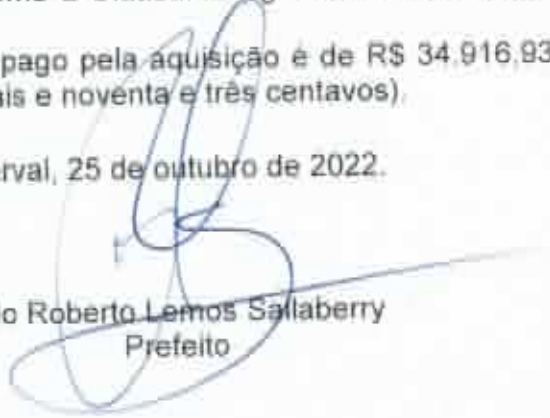
140 /2022
1704 /2022

Despacho:

O PREFEITO DE HERVAL/RS, reconhece ser inexigível a licitação com base no Art. 74, inc. I, da Lei 14.133/21 para a contratação da Empresa SOBRE EIXO VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.827.801/0001-98, sediada na Rua Inácio Teixeira Machado, 1.352, Pelotas-RS, representada pelo Sr. Toni Emerson Saccol, brasileiro, maior, inscrito no CPF sob o n.º 617.419.650-04, residente em Pelotas-RS, para contratação do fornecimento de peças originais de Cabine do Caminhão Agrale A8700 I, Diesel Euro V MOTOR CUMMINS ISF 3.8 162 CV, ano/modelo 2016, chassi 9BYC93A2AGC000038, placa IXD-9780, cedido pelo Estado do Rio Grande do Sul ao Município de Herval, a quem incumbe a recuperação e manutenção do veículo, conforme a Cláusula Segunda do Termo de Cessão de Uso n.º 011/2016 da SDR.

O valor total a ser pago pela aquisição é de R\$ 34.916,93 (trinta e quatro mil novecentos e dezesseis reais e noventa e três centavos).

Herval, 25 de outubro de 2022.


Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

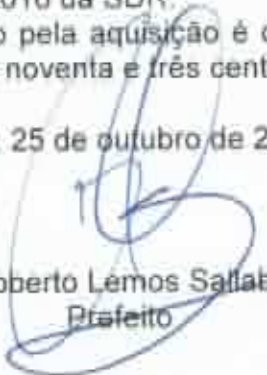
140 /2022
1204 /2022

RATIFICAÇÃO

Nos termos do Art. 74, Inc. I, da Lei 14.133/21, ratifico a inexigibilidade de licitação para contratação da Empresa SOBRE EIXO VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.827.801/0001-98, sediada na Rua Inácio Teixeira Machado, 1.352, Pelotas-RS, representada pelo Sr. Toni Emerson Saccol, brasileiro, maior, inscrito no CPF sob o nº 617.419.650-04, residente em Pelotas-RS, para o fornecimento de peças originais de Cabine do Caminhão Agrale A8700 I, Diesel Euro V MOTOR CUMMINS ISF 3.8 162 CV, ano/modelo 2016, chassi 9BYC93A2AGC000038, placa IXD-9780, cedido pelo Estado do Rio Grande do Sul ao Município de Herval, a quem incumbe a recuperação e manutenção do veículo, conforme a Cláusula Segunda do Termo de Cessão de Uso nº 011/2016 da SDR.

O valor total a ser pago pela aquisição é de R\$ 34.916,93 (trinta e quatro mil novecentos e dezesseis reais e noventa e três centavos).

Herval, 25 de outubro de 2022.


Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito



**Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL**

**CONTRATO N.º 240/2022 VINCULADO AO PROCESSO DE
INEXIGIBILIDADE Nº 140/2022**

O MUNICÍPIO DE HERVAL/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 88.080.379/0001-38, com sede na rua Pinto Bandeira, 671, na cidade de Herval, ora representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Ildo Roberto Lemos Sallaberry, brasileiro, casado, RG 4033719834, CPF nº 183.745.650-04, doravante denominado MUNICÍPIO e de outro lado a Empresa SOBRE EIXO VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.827.801/0001-98, sediada na Rua Inácio Teixeira Machado, 1.352, Pelotas-RS, representada pelo Sr. Toni Emerson Saccol, brasileiro, maior, inscrito no CPF sob o n.º 617.419.650-04, residente em Pelotas-RS, denominada CONTRATADO, firmam o presente CONTRATO com base no art. 74, inc. I, da Lei 14.133/21, regido pela Lei n.º 14.133/21, processo de inexigibilidade de licitação n.º 139, e, supletivamente pelos preceitos de direito público, princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, mediante as condições a seguir estabelecidas e pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO - O Presente instrumento tem por objeto contratação do fornecimento de peças originais de Cabine do Caminhão Agrale A8700 I, Diesel Euro V MOTOR CUMMINS ISF 3,8 162 CV, ano/modelo 2016, chassi 9BYC93A2AGC000038, placa IXD-9780, cedido pelo Estado do Rio Grande do Sul ao Município de Herval, a quem incumbe a recuperação e manutenção do veículo, conforme a Cláusula Segunda do Termo de Cessão de Uso n.º 011/2016 da SDR.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: ESPECIFICAÇÃO DAS PEÇAS – As peças originais mencionadas nesta Cláusula são:

- 01 Espelho retrovisor completo – lado direito;
- 01 Portas completa LD (com pisca e fechadura vidro maçanetas);
- 01 Farol – lado direito;
- 01 Farol – lado esquerdo;
- 01 Farol Auxillar – lado direito;
- 01 parabrisa dianteiro;
- 01 Volante de Direção;
- 01 Mecanismo do limpador de parabrisa;
- 01 parachoque dianteiro;
- 01 conjunto estrutura direita do parachoque;
- 01 conjunto estrutura esquerda do parachoque;
- 01 Grade frontal da cabine;
- 01 Conjunto capô dianteiro;
- 01 Espelho retrovisor superior;
- 01 vidro lateral de porta – lado esquerdo;
- 01 Conjunto Máquina de vidro - lado esquerdo;
- 01 Maçaneta de porta externa – lado esquerdo;

- 01 Maçaneta de porta interna – lado esquerdo;
- 01 Lanterna pisca de porta – lado esquerdo;
- 01 Fechadura de porta – lado esquerdo;
- 01 Revestimento de porta – lado esquerdo.

PARÁGRAFO SEGUNDO: PRAZO – A entrega das peças descritas nesta cláusula deverá ocorrer no local indicado pelo CONTRATANTE no Termo de Referência e deverá ser realizada no prazo máximo de 150 (cento e cinquenta) dias contados da assinatura do contrato, permitida renovação por acordo entre as partes, por igual período.

CLÁUSULA SEGUNDA: PREÇO - O valor total a ser pago pela aquisição é de R\$ 34.916,93 (trinta e quatro mil novecentos e dezesseis reais e noventa e três centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: FORMA DE PAGAMENTO - O pagamento estabelecido na Cláusula segunda será realizado em até 15 dias após a entrega das peças, com a autorização da Secretaria Municipal de Agropecuária e Desenvolvimento Rural através de Memorando Interno acompanhado de nota fiscal, atestando o fornecimento dos bens.

CLÁUSULA QUARTA: CLASIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Servirá para empenho dos valores da contratação a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: Secretaria Municipal de Agropecuária e Desenvolvimento Rural
 Categoria econômica: 339030 - Material de Consumo
 Fonte de Recurso: 0001-Livre

CLÁUSULA QUINTA: OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

a) São obrigações do contratante:

- I – Efetuar o devido pagamento ao contratado, observadas as formas e condições do presente contrato;
- II – Dar ao Contratado as condições necessárias para a regular execução do contrato;
- III - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato através de servidor designado como Representante da Administração, que anotarà, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- IV – Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;
- V – Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;
- VI – Zelar pela boa execução do contrato.

b) São obrigações do contratado:

- I – Executar fielmente o objeto descrito na cláusula primeira do presente contrato;
- II – Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes o fornecimento de bens contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução contratual, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

- III - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários ao contratado e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo;
- IV - Permitir e subsidiar com informações o acompanhamento e fiscalização por parte da contratante;
- V - Manter, durante a vigência do Contrato, as mesmas condições para sua contratação com a Administração Pública, apresentando sempre que exigidos os comprovantes de regularidade fiscal;
- VI - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/21, sobre o valor inicial contratado.
- VII - O contratado deverá indicar um responsável, na qualidade de proposto, para representá-la durante a execução do contrato, bem como para dirimir questões a esta relacionadas;
- VIII - Cumprir as exigências de reservas de cargos previstas em lei, bem como outras normas específicas, para pessoas com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para Aprendiz.
- IX - Reconhecer os direitos da Administração previstos neste instrumento e na legislação pertinente em caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo da sua rescisão.

CLÁUSULA SEXTA: PENALIDADES - A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, por parte do CONTRATADO, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação extrajudicial, respondendo aquele por perdas e danos apurados administrativa e judicialmente. Sem prejuízo, fica o contratado sujeito às seguintes penalidades, aplicadas isolada ou cumulativamente, por infrações ao presente contrato:

a) Advertência: No caso de inexecução parcial do contrato.

b) Multa de 10% do valor total do contrato: No caso de inexecução parcial do contrato que provoque grave dano à administração ou ao interesse coletivo; quando der causa a inexecução total do contrato; quando praticar atraso injustificado na execução do contrato; na hipótese de prestar declaração falsa durante a execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

c) Impedimento de licitar e contratar com a administração pública direta e indireta do Município de Herval pelo prazo de 2 (dois) anos: Caso dê causa à inexecução parcial do contrato que gere grave dano à administração ou ao interesse coletivo; caso dê causa à inexecução total do contrato; caso atrase injustificadamente a entrega.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS RISCOS - Os riscos inerentes à execução do contrato ficam sob a responsabilidade do CONTRATADO, devendo ser resolvidos na substituição dos produtos, responsabilização por consertos decorrentes de vícios nos produtos fornecidos ou indenização de perdas e danos, caso o veículo descrito na Cláusula Primeira apresente vício relacionado ao objeto contratado nos 90 (noventa) dias seguintes a execução do contrato. Os fatos decorrentes de álea extraordinária ou extracontratual, tais como força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fato da administração, quando provocarem diretamente o vício, poderão ser opostos para afastar essa obrigação, na forma da lei, desde que extensamente comprovados.

CLÁUSULA OITAVA: GESTÃO DO CONTRATO - Ao Município cabe o direito de fiscalizar o objeto contratado por preposto devidamente identificado, sem prejuízo da fiscalização pela Secretaria Municipal de Agropecuária e Desenvolvimento Rural.

CLÁUSULA NONA: FORO - Para dirimir qualquer questão fundada no presente contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Herval, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA: EXTINÇÃO - O CONTRATADO compromete-se a submeter-se à fiscalização da execução do objeto deste instrumento contratual. A recusa ou embaraço na fiscalização será considerada como quebra de contrato e, infração contratual, dando causa à rescisão unilateral pelo CONTRATANTE, sem prejuízo da responsabilização do contratado pela vias legais cabíveis, podendo o Município rescindir o CONTRATO a qualquer tempo se for do interesse da Administração Municipal, sem prejuízo da possibilidade de rescisão nos casos previstos nos arts. 137 e seguintes da Lei n.º 14.133/21.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Herval, 25 de outubro de 2022.

ILDO ROBERTO
LEMO
SALLABERRY:183
74565004

Assinado de forma digital
por ILDO ROBERTO LEMO
SALLABERRY:18374565004
Data: 2022.10.27 10:54:03
+03'00'

Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito

TONI
EMERSON
SACCOL

Assinado de forma
digital por TONI
EMERSON SACCOL
Dados: 2022.10.27
10:40:41 -03'00'

Toni Emerson Saccol
Representante da Contratada



PUBLICAÇÃO 7
Período: 25 / 10
a 09 / 11 / 2022
LOCAL MURAL PREFEITURA

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

EXTRATO DO CONTRATO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 140 /2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1704 /2022

OBJETO: Contrato firmado entre o Município de Herval representado neste ato pelo Prefeito Ildo Roberto Lemos Sallaberry, e a Empresa SOBRE EIXO VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.827.801/0001-98, sediada na Rua Inácio Teixeira Machado, 1.352, Pelotas-RS, representada pelo Sr. TONI EMERSON SACCOL, CPF nº 392.237.360-72, para o fornecimento de peças originais de Cabine do Caminhão Agrale A8700 I, Diesel Euro V MOTOR CUMMINS ISF 3.8 162 CV, ano/modelo 2016, chassi 9BYC93A2AGC000038, placa IXD-9780, cedido pelo Estado do Rio Grande do Sul ao Município de Herval, a quem incumbe a recuperação e manutenção do veículo, conforme a Cláusula Segunda do Termo de Cessão de Uso n.º 011/2016 da SDR.

O valor total a ser pago pela aquisição é de R\$ 34.916,93 (trinta e quatro mil novecentos e dezesseis reais e noventa e três centavos).

Servirá para empenho dos valores da contratação a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: Secretaria Municipal de Agropecuária e Desenvolvimento Rural
Categoria econômica: 339030 - Material de Consumo
Fonte de Recurso: 0001-Livre

Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito

**Memorando 3.994/2022**

Responder apenas via 1Doc

Rosilene S. SMAD-DIM

Para

SMA - Secretaria...

CC

8 setores envolvidos:

SMAD-DIM SMA SMAD SMA-DTM SMF-DC-DES GP SMAJ

07/10/2022 11:00

peças para o Caminhão Agrale A8700 I

Fonte de recurso: Livre

Solicito a contratação de empresa para fornecimento de peças originais de Cabine do Caminhão Agrale A8700 I Diesel Euro V MOTOR CUMMINS ISF 3.8 162 CV, ano/modelo 2016, chassi 9BYC93A2AGC000038, placa IXD-9780.

JUSTIFICATIVA PARA A COMPRA

A aquisição das peças é necessária tendo em vista que o referido veículo sofreu um acidente no deslocamento à uma feira, colidindo em um pórtico danificando gravemente a parte da cabine do caminhão. A Secretaria de Agropecuária e Desenvolvimento Rural está encarregada de fiscalizar e dar manutenção conforme necessidade e também conforme a CLÁUSULA SEGUNDA do Termo de Cessão de uso nº 011/2016 da SDR, em que cabe ao CESSIONÁRIO a responsabilidade pelos bens, bem como o custeio das despesas com transporte, recuperação, manutenção e conservação. O veículo é destinado para feiras de agricultura familiar e necessita estar em condições de atender a demanda.

Apresenta-se apenas um orçamento devido a referida empresa ser Distribuidor Autorizado de peças originais de reposição na região em que compreenda o município de Herval/RS (declaração em anexo).

- 01 Espelho retrovisor completo – lado direito;
- 01 Portas completa LD (com pisca e fechadura vidro maçanetas);
- 01 Farol – lado direito;
- 01 Farol – lado esquerdo;

Este documento contém assinatura digitalizada por VALMIR DE O. DE MILIONI ANCA CPF: 749.XXX.XXX-72. ILLDO ROBERTO LEMOS SALABERRY CPF: 183.XXX.XXX-04. ISMAEL ALABERRY CPF: 183.XXX.XXX-04. MONICA DE FREITAS MARTINS CPF: 985.XXX.XXX-64. ILLDO ROBERTO LEMOS SALABERRY CPF: 183.XXX.XXX-04. ILLDO ROBERTO LEMOS SALABERRY CPF: 030.XXX.XXX-40. ILLDO ROBERTO LEMOS SALABERRY CPF: 143E-EC08-0958-38A0

- 01 Farol Auxiliar – lado direito;
- 01 parabrisa dianteiro;
- 01 Volante de Direção;
- 01 Mecanismo do limpador de parabrisa;
- 01 paracheque dianteiro;
- 01 conjunto estrutura direita do paracheque;
- 01 conjunto estrutura esquerda do paracheque;
- 01 Grade frontal da cabine;
- 01 Conjunto capô dianteiro;
- 01 Espelho retrovisor superior;
- 01 vidro lateral de porta – lado esquerdo;
- 01 Conjunto Máquina de vidro - lado esquerdo;
- 01 Maçaneta de porta externa – lado esquerdo;
- 01 Maçaneta de porta interna – lado esquerdo;
- 01 Lanterna pisca de porta – lado esquerdo;
- 01 Fechadura de porta – lado esquerdo;
- 01 Revestimento de porta – lado esquerdo.

Rosilene Rodrigues da Silva

Coordenadora Depto Inspeção Municipal

[CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS 2 .pdf](#) (84.03 KB)

0 downloads

[CNPJ 2 .pdf](#) (106.08 KB)

0 downloads

[Consulta Regularidade do Empregador 2 .pdf](#) (91.36 KB)

0 downloads

[CONTRATO SOCIAL DIGITAL 2 .pdf](#) (1.12 MB)

0 downloads

[declaração de não emprega menor 3 assinado 2 .pdf](#) (127.76 KB)

1 download

[declaração herval assinada 2 .jpg](#) (61.79 KB)

1 download

[Declaração Sobre Exo Pelotas RS 2022 2 .pdf](#) (250.08 KB)

4 downloads

Cada documento contém assinatura digital realizada por VALMIR DE O. DE MILDORANCA CPF: 749.XXX.XXX-72, SABRINA ECHEVERRIA DOS SANTOS CPF: 941.XXX.XXX-42, DAIANE MEDEIROS DIEUSCAR CPF: 009.XXX.XXX-48, VALMIR DE O. DE MILDORANCA CPF: 749.XXX.XXX-72, ILDO ROBERTO LEMOS ALABERRY CPF: 183.XXX.XXX-84, MONICA DE FREITAS MARTINS CPF: 985.XXX.XXX-94, ILDO ROBERTO LEMOS SALABERRY CPF: 183.XXX.XXX-84, ILDO ROBERTO LEMOS SALABERRY CPF: 183.XXX.XXX-84. Para verificar a autenticidade dos documentos, acesse: https://herval1.fides.com.br/verifica.asp?n=142E5CD9D9553BA07AAE4D4C&id=1&origem=painel_setor

FALENCIA_2_.pdf (4,12 KB)	1 download
INSCRIÇÃO ESTADUAL_2_.pdf (126,99 KB)	0 downloads
Modelo de Termo de Referência Prof Herval COMPRA_2_.pdf (484,77 KB)	5 downloads
Municipal_2_.pdf (44,20 KB)	3 downloads
negativa_federal_2_.pdf (75,35 KB)	1 download
Orçamento_2_(1).pdf (228,20 KB)	6 downloads
Orçamento_2_.pdf (6,76 MB)	7 downloads

Quem já visualizou? ☐ 0 1 2 3 4 5 6 7 8 9 10 11 12 13 14 15 16 17 18 19 20 21 22 23 24 25 26 27 28 29 30 31 32 33 34 35 36 37 38 39 40 41 42 43 44 45 46 47 48 49 50 51 52 53 54 55 56 57 58 59 60 61 62 63 64 65 66 67 68 69 70 71 72 73 74 75 76 77 78 79 80 81 82 83 84 85 86 87 88 89 90 91 92 93 94 95 96 97 98 99 100

Despacho 1-
3.994/2022

07/10/2022 16:08
(Encaminhado)

Favor confirmar o CNPJ da empresa Veigra Comercio de Veiculos Eireli e informar o CNPJ da empresa Bormana.

Linda S.

SMA

Liandra Azambuja Vieira Schiavon
Agente Administrativo

SMA-DTM - Depart...

CC

Quem já visualizou?

Despacho 2-
3.994/2022

07/10/2022 16:12
(Encaminhado)

CNPJ BORMANA: 93.527.794/0005-50
CNPJ VEIGRA: 04.859.689/0001-65
At.te.

Gabriel S.

SMA-DTM

Gabriel Silveira
Agente Administrativo

SMA - Secretaria...

Appendix 5

CC

Este documento contém informação sigilosa, indicada por VALMIR DE O. DE MILIORANCA CPF 749.XXX.XXX-72, SABRINA ECHEVERRIA DOS SANTOS CPF: 041.XXX.XXX-42, DAIANE MEDeiros DEOSCAR CPF 608.XXX.XXX-89, VALMIR DE O. DE MILIORANCA CPF 749.XXX.XXX-72, ILDO ROBERTO LEMOS SALABERRY CPF 183.XXX.XXX-04, MONICA DE FREITAS MARTINS CPF 395.XXX.XXX-04, ILDO ROBERTO LEMOS SALABERRY CPF 183.XXX.XXX-04, ISMAEL ALABERRY CPF 183.XXX.XXX-04, MONICA DE FREITAS MARTINS CPF 395.XXX.XXX-04, ILDO ROBERTO LEMOS SALABERRY CPF 183.XXX.XXX-04, OFICINAS DA CONCERCAO CPF 031.XXX.XXX-40, ILDO ROBERTO LEMOS SALABERRY CPF 183.XXX.XXX-04, 141E-SCDS DSSB-TBA0.

[Quem já visualizou?](#) [Filtros para impressão](#)

Despacho 3- 3.994/2022

10/10/2022 08:47

(Encaminhado)

Liandra S.

SMA

SMA - Secretaria...

14/10/2022 11:11

CC

Tipo de Licitação: Inexigibilidade

Fornecedor: Sobre Eixo Veiculos Ltda -
CNPJ:01.827.801/0001-98

Valor: R\$34.916,93

Atenciosamente,

Liandra Azambuja Vieira Schiavon
Agente Administrativo

[Quem já visualizou?](#) [Filtros para impressão](#)

Despacho 4- 3.994/2022

10/10/2022 14:16

(Encaminhado)

Sabrina S.

SMA

SMF - Secretaria...

CC

Encaminhado para verificar a disponibilidade financeira.

At.te.

Sabrina Echeverria Dos Santos
Secretária Municipal de Administração

[Quem já visualizou?](#) [Filtros para impressão](#)

Despacho 5- 3.994/2022

11/10/2022 16:35

(Encaminhado)

Daiane D.

SMF

Possui disponibilidade financeira na Fonte de Recurso Indicada.

Encaminhado ao Departamento Contábil para análise da disponibilidade orçamentária e para classificação da despesa.

Este documento contém assinatura digital, realizada por: VALMIR DE O. DE MOURA LIMA CPF: 749.XXX.XXX-72, SABRINA ECHEVERRIA DOS SANTOS CPF: 341.XXX.XXX-42, DAIANE MEDEIROS DEOSCAR CPF: 009.XXX.XXX-69, VALMIR DE O. DE MOURA LIMA CPF: 749.XXX.XXX-72, ILDO ROBERTO LEMOS ALABERRY CPF: 183.XXX.XXX-84, MONICA DE FREITAS MARTINS CPF: 385.XXX.XXX-84, ILDO ROBERTO LEMOS SALABERRY CPF: 183.XXX.XXX-84, ALABERRY CPF: 183.XXX.XXX-84, ILDO ROBERTO LEMOS SALABERRY CPF: 183.XXX.XXX-84, GORGUES DA CONCEICAO CPF: 030.XXX.XXX-40, ILDO ROBERTO LEMOS SALABERRY CPF: 183.XXX.XXX-84. Para verificar e validar os documentos, acesse: https://herval.3das.com.br/verificador e informe o código: 142E-5CD9-1955-3BA0

SMF-DC-DES - Des...

CC

Daiane Medeiros Deoscar

Sec. Adjunta da Fazenda

Quem já visualizou? 12 mil vezes

Despacho 6-

3.994/2022

14/10/2022 10:59

(Encaminhado)

Conta sem saldo orçamentário, aguarda análise da despesa.

Mônica M.

SMF-DC-DES

Mônica de Freitas Martins

Ag. Adm. - Setor Contábil

SMAD - Secretari...

A/E: Valmir M.

CC

Quem já visualizou? 1 mil vezes

Despacho 7-

3.994/2022

17/10/2022 16:10

(Encaminhado)

Solicito que seja retirado do livre para complementar na conta onde será feito o empenho.

Valmir M.

SMAD

Valmir de O. de Millioranca

Secretário Municipal de Agropecuária e Desenvolvimento Rural

GP - Gabinete do...

CC

Quem já visualizou? 2 mil vezes

Despacho 8-

3.994/2022

17/10/2022 16:45

(Encaminhado)

Autorizo a solicitação no despacho 7.**Att,**

Este documento contém assinatura digital, realizada por VALMIR DE O. DE MILLIORANCA CPF: 749.333.333-72, SÁBRINA ECHEVERRÍA DOS SANTOS CPF: 941.333.333-42, DAIANE MEDEIROS DEOSCAR CPF: 749.333.333-72, ILDIO ROBERTO LEMOS ALABERRY CPF: 183.333.333-04, MONICA DE FREITAS MARTINS CPF: 985.333.333-04, ILDIO ROBERTO LEMOS SALABERRY CPF: 183.333.333-04, OTIRÍQUIES DA CONCEIÇÃO CPF: 038.333.333-40. ILDIO ROBERTO LEMOS SALABERRY CPF: 183.333.333-04.

Este documento contém assinatura digital, realizada por VALMIR DE O. DE MILLIORANCA CPF: 749.333.333-72, SÁBRINA ECHEVERRÍA DOS SANTOS CPF: 941.333.333-42, DAIANE MEDEIROS DEOSCAR CPF: 749.333.333-72, ILDIO ROBERTO LEMOS ALABERRY CPF: 183.333.333-04, MONICA DE FREITAS MARTINS CPF: 985.333.333-04, ILDIO ROBERTO LEMOS SALABERRY CPF: 183.333.333-04, OTIRÍQUIES DA CONCEIÇÃO CPF: 038.333.333-40. ILDIO ROBERTO LEMOS SALABERRY CPF: 183.333.333-04.

Este documento contém assinatura digital, realizada por VALMIR DE O. DE MILLIORANCA CPF: 749.333.333-72, SÁBRINA ECHEVERRÍA DOS SANTOS CPF: 941.333.333-42, DAIANE MEDEIROS DEOSCAR CPF: 749.333.333-72, ILDIO ROBERTO LEMOS ALABERRY CPF: 183.333.333-04, MONICA DE FREITAS MARTINS CPF: 985.333.333-04, ILDIO ROBERTO LEMOS SALABERRY CPF: 183.333.333-04, OTIRÍQUIES DA CONCEIÇÃO CPF: 038.333.333-40. ILDIO ROBERTO LEMOS SALABERRY CPF: 183.333.333-04.

Ildo S. [GP]

Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito

SMF-DC-DES - Des...

CC

Quem já visualizou?

Despacho 9-3.994/2022

18/10/2022 09:25
(Encaminhado)

Encaminhado para a Comissão de Orçamento e Finanças para emissão de parecer, em 11/07/2017.

Monica M.

SMF-DC-DES

Mônica de Freitas Martins
Ag. Adm. - Setor Contábil

GP - Gabinete do...

CC

Quem lá visualizou? [Ver meu perfil](#)

Despacho 10-3.994/2022

18/10/2022, 16:36
(Encaminhado)

Encaminhado para análise jurídica e prosseguimento do processo.

All

Hda 3. GP

Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito

SMAJ - Secretari...

CC

Quem já visualizou?

Despacho 11- 3.994/2022

Este documento constitui assinatura digital realizada por VALMIR DE O. DE MILIORANCA CPF 748 XXX XXX-72 SABRINA ECHEVERRIA DOS SANTOS CFE 041 XXX XXX-42 DALANE MEDEIROS DEOSCAR CPF 009 XXX XXX-98, VALMIR DE O. DE MILIORANCA CPF 748 XXX XXX-72 ILDO ROBERTO LEMOS SALABERRY CPF 183 XXX XXX-04 MONICA DE FREITAS MARTINS CPF 355 XXX XXX-04 ILDO ROBERTO LEMOS SALABERRY CPF 183 XXX XXX-04 ILDO ROBERTO LEMOS SALABERRY CPF 183 XXX XXX-04

19/10/2022 14:44 (Encaminhado)

Ismael C. SMAJ

GP - Gabinete do...

CC

SMA-DTM - Departamento de Transportes e Manutenção

SMAD - Secretaria Municipal de Agropecuária e Desenvolvimento

GP - Gabinete do Prefeito

Nos termos do parecer abaixo, solicito a informação acerca de (im)prescindibilidade de utilização de peças originais para manutenção do veículo, uma vez que não há justificativa técnica nesse sentido nos documentos juntados ao processo até o momento.

PARECER JURÍDICO

O presente Processo trata da compra de peças originais de Cabine do Caminhão Agrale A8700 I, Diesel Euro V MOTOR CUMMINS ISF 3.8 162 CV, ano/modelo 2016, chassi 9BYC93A2AGC000038, placa IXD 9780, cedido pelo Estado do Rio Grande do Sul ao Município de Herval, a quem incumbe a recuperação e manutenção do veículo, conforme a Cláusula Segunda do Termo de Cessão de Uso n.º 011/2016 da SDR, no valor total de R\$ 34.916,93 (trinta e quatro mil novecentos e dezesseis reais e noventa e três centavos).

Em anexo ao memorando interno nº 3.994/2022, que formaliza a demanda, consta termo de referência com as especificações da contratação pretendida, perfazendo-se o requisito do art. 72, I, da Lei nº 14.133/21.

Para a estimativa da despesa, em que pese a Secretaria de Agropecuária e Desenvolvimento Rural tenha buscado a contratação por meio de inexigibilidade de licitação, foram juntados outros dois orçamentos de empresas autorizadas

[illegible]

ao fornecimento das mesmas peças, porém em outras regiões. Essa pesquisa de valores não foi materializada na forma exigida pelos arts. 3º e 5º do Decreto Municipal n.º 30/2021, pois não consta em documento apartado e não conta com as solicitações formais das cotações. Não obstante, os orçamentos foram acostados no mesmo despacho, com a identificação do agente público responsável pela sua obtenção, razão pela qual se entende que o descumprimento das formalidades do Decreto Municipal não tem o condão de macular o processo. Por essas razões, estão preenchidos os requisitos dos incisos II e VII do art. 72 da Lei n.º 14.133/21.

Nos despachos 5 e 9 do MI 3.994/2022, constam as informações de disponibilidades financeira e orçamentária dos recursos para a assunção do compromisso, na forma do inciso IV do art. 72 da Lei n.º 14.133/21.

Foram juntados os documentos exigidos pelo art. 68 da Lei n.º 14.133/21, os quais apontam a regularidade da empresa Sobre Veículos LTDA, na forma do inciso V do art. 72 da predita lei.

Em análise da legalidade nas razões apontadas para a escolha do fornecedor, por entender que o tema merece especial atenção, passo a considerar:

Ao tratar do critério de julgamento, termo de referência aponta existir exclusividade na escolha do

fornecedor, o que se presume ocorrer por possível ausência de viabilidade de competição.

Pelo teor das justificativas apresentadas e considerando-se o que já ocorreu em outras contratações, o fornecimento de peças originais apenas é permitido pela fabricante para as empresas nela indicadas dentro de determinada área no Estado. Assim, ainda que outras duas empresas autorizadas tenham apresentado orçamentos para a presente contratação, em contratações anteriores já se recusaram a fornecê-los, pois não poderiam fornecer peças para Município abrangido na área territorial de outra autorizada. Nesses casos porém, o mais indicado seria a obtenção de negativa de fornecimento de orçamento pelas empresas consultadas e pesquisa de preços por outro mecanismo previsto no art. 5º do Decreto Municipal nº 30/2021 que não a obtenção de três orçamentos, como, por exemplo, a juntada de contratações similares firmadas pela administração pública dentro do prazo de um ano, inclusive por registro de preços.

Ocorre, também, que o Termo de Referência não contém justificativa técnica que ateste a necessidade de serem as peças originais, pois poderiam ser peças usadas ou de linhas diversas, mas compatíveis. Por isso, entende-se imprescindível para o prosseguimento do processo e análise das possibilidades legais de contratação direta a juntada dessa informação.

Se, efetivamente, necessária a contratação apenas de peças originais fornecidas apenas pela autorizada da região, entendo desde já viável a contratação direta por inexigibilidade de licitação, fundada no art. 74, I, da Lei n.º 14.133/21,

Caso contrário, entendo que a contratação direta apenas seria possível caso o valor gasto no corrente exercício financeiro para compras e serviços para a manutenção de veículos automotores contratados de empresas do mesmo ramo de atividades não exceda a R\$ 108.040,82 (cento e oito mil quarenta reais e oitenta e dois centavos), fundada no art. 75, I, da Lei n.º 14.133/21. Ultrapassado esse valor a contratação deve ser precedida de licitação.

É o Parecer com os dados presentes no processo até o momento, sendo possível nova análise quando aportarem mais informações.

Ismael Rodrigues da Conceição
Advogado

Quem já visualizou?

**Despacho 12-
3.994/2022**

20/10/2022 11:15

(Encaminhado)

Encaminhado para a emissão de contrato e posterior empenho

Att.

lido 5 GP

Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito

Este documento contém a assinatura digital, realizada por VALDIR DE O. DE MOURA A. CPF: 748.XXX.XXX-71. SABBRA E. CPF: 008.XXX.XXX-42. DAIANE MEDEIROS DE OSCAR. CPF: 008.XXX.XXX-48. VALMIR D. O. DE MOURA R. CPF: 748.XXX.XXX-71. ILLDO ROBERTO LEMOS SALLABERRY CPF: 183.XXX.XXX-04. MONICA DE FREITAS MARTINS CPF: 985.XXX.XXX-94. ILLDO ROBERTO LEMOS SALLABERRY CPF: 183.XXX.XXX-04. ILLDO ROBERTO LEMOS SALLABERRY CPF: 183.XXX.XXX-04. ISMAEL RODRIGUES DA CONCEIÇÃO CPF: 030.XXX.XXX-40. ILLDO ROBERTO LEMOS SALLABERRY CPF: 183.XXX.XXX-04. Para verificar e validar, descompacte o arquivo e informe o código 142E-5C08-D858-3B40

SMAJ - Secretari...

CC

Quem já visualizou?

Sem mais pessoas

Prefeitura Municipal de Herval - R. Pinto Bandeira, 671, Bairro: Centro Herval/RS, CEP: 96310-000
Impressão em 25/10/2022 09:05:37 por Ismael Rodrigues da Conceicao - Advogado (matricula 1858-9)



Este documento contém assinatura digital, realizada por VALMIR DE O. DE MILIDRANCA CPF: 748.XXX.XXX-72, SABRINA ECHEVERRIA DOS SANTOS CPF: 041.XXX.XXX-42, DAIANE MEDEIROS DEOSCAR CPF: 009.XXX.XXX-69, VALMIR DE O. DE MILIDRANCA CPF: 748.XXX.XXX-72, ILDO ROBERTO LEMOS ALABERRY CPF: 183.XXX.XXX-04, MONICA DE FREITAS MARTINS CPF: 985.XXX.XXX-04, ILDO ROBERTO LEMOS SALABERRY CPF: 183.XXX.XXX-04, ISMAEL RODRIGUES DA CONCEICAO CPF: 310.XXX.XXX-40, ILDO ROBERTO LEMOS SALABERRY CPF: 183.XXX.XXX-04.

Para verificar a autenticidade das assinaturas, acesse o site: <https://herval.1doc.com.br/verificacao> e informe o código 142E-5CD8-0958-3BA0.

ORÇAMENTO

Nº 9.234

EMPRESA: SORHE FIXO VEICULOS LTDA

CNPJ: 01.077.801/0001-99

RONE (X) 1376 2040

DATA: 25/06/2022

CLIENTE: MUNICIPIO DE HERVAL

VENDEDOR: RAFAEL NETZKE

MODAL: ART00

PLACA: EXD9760

RESERVAÇÃO: VALIDADE DOS VALORES 30 DIAS

PRODUTO	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR ITEM	TOTAL
12108	C/ CAPO DIANT 5405 C/D	1,00	2.394,57	2.394,57
12111	C/ ESTRUTURA DIR PARACHOQUE 5405	1,00	934,13	934,13
12112	C/ ESTRUTURA ESQ PARACHOQUE	1,00	934,13	934,13
12108	C/ FAROL DIR 5405	1,00	2.119,48	2.119,48
12111	C/ FAROL ESQ 5405	1,00	2.119,48	2.119,48
12108	C/ MAQUINA DO VIDRO LE 5405	1,00	984,07	984,07
12108	ESPELHO RETROVISOR SUP	1,00	417,05	417,05
12111	ESPELHO RETROVISOR DIR 5405	1,00	1.089,00	1.089,00
12108	FAROL AUX DIR 5405 C/D	1,00	575,71	575,71
12108	FECHADURA LADO ESQ 5405	1,00	261,44	261,44
12111	GRADE PRONTA DA CABINE 5405	1,00	1.571,66	1.571,66
12123	LANTERNA PISEIA LAT ESQ	1,00	127,45	127,45
12112	MACANETA EXTERNA ESQ	1,00	316,56	316,56
12119	MACANETA INTERNA ESQUERDA	1,00	181,99	181,99
12108	MECANISMOS LIMPADOR PARA-GRISA 5405	1,00	302,43	302,43
12108	PARA-GRISA DIANT 5405 C/D	1,00	1.097,40	1.097,40
12108	PARACHOQUE DIANTEIRO 5405	1,00	1.017,80	1.017,80
12111	PORTA COMPLETADIR BRANCA 5405 C/D	1,00	15.390,00	15.390,00
12112	REVESTIMENTO DA PORTA ESQ	1,00	683,03	683,03
12108	VIDRO PORTA ESQ 5405	1,00	439,62	439,62
12108	VOLANTE DA DIRECAO 5405	1,00	500,52	500,52

Total 34.916,93

SERVIÇO	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR SERVIÇO	TOTAL
---------	-----------	------	---------------	-------

Total

TOTAL ORÇAMENTO ==> 34.916,93

Assinado por 1 pessoa: VALMIR DE C. DE MULLER BRANCA
 Para verificar o validade das assinaturas, acesse: <https://www.tribunal.tj-rs.gov.br/portal>



RES: peças agrale A8700 - peças diversas

De: vinicius.bertin@bormana.com.br

Para: transporteherival@yahoo.com.br

Data: quarta-feira, 25 de agosto de 2022 11:07 GMT-3

Bom dia!

PORTA COMPLETA ESQ BRANCA - R\$18.876,00

PORTA COMPLETA DIR BRANCA - R\$18.876,00

C/ FAROL ESQ - R\$2.133,25

C/ FAROL LD - R\$2.133,25

FAROL AUX PARA-CHOQUE - R\$1.235,00

BATE-ENTE PORTA - R\$195,00

ESPELHO COMPLETO LD - R\$2.328,00

PARA-BRISA - R\$2.300,00

VOLANTE DIREÇÃO - R\$895,00

HASTE LIMP - R\$425,00 CADA

PARA-CHOQUE - R\$2.925,00

ALÇA PARA-CHOQUE - R\$2.985,00

GRADIE FRONTAL AGRAL - R\$1.550,00

CAPO FRONTAL - R\$3.250,00

PRAZO DE ENTREGA PARA O PEDIDO COMPLETO É DE 15 A 25 DIAS ÚTEIS

Saudações,

**Vinicius Bertin**
Consultor de VendasBormana Viçosa - Casas do SulRS
☎ (54) 37714190
vinicius.bertin@bormana.com.br
www.bormana.com.br

RES: RES: peças agrale A8700 - peças diversas

De: vinicius.bertin@bormana.com.br

Para: transporteherval@yahoo.com.br

Data: sexta-feira, 9 de setembro de 2022 14:22 GMT-3

Boa tarde!!

VIDRO PORTA AGRALE – R\$895,00

MAQUINA DE VIDRO ELETRICA – R\$1.260,00

MAÇANETA INTERNA LÊ AGRALE A8700 – R\$179,00

MAÇANETA EXTERNA LINHA A – R\$435,00

PISCA PORTA LED – R\$325,00

FECHADURA PORTA AGRALE – R\$498,00

FORRO DE PORTA LE – R\$1.369,55

Saudações:



Vinicius Bertin
Consultor de Vendas

Bormana Volare – Cxetes do SUPRS
☎ (54) 37714100
vinicius.bertin@bormana.com.br
www.bormana.com.br

RICCI VEÍCULOS LTDA
RICCI VEÍCULOS LTDA

Página: 1
Data: 09/09/2022

ORÇAMENTO - BALCÃO

Contato Nro.: 27801 Nro.: 4065

RICCI VEÍCULOS LTDA
PRESIDENTE VARGAS, 4457
Telefone (54) 33151444
C.N.P.J. 03000215000109
Inscrição Estadual 0910210861

Nro.:
Cidade: PASSO FUNDO
E-Mail: ven.ricci@redevolare.net

UF: RS

Data do Orçamento: 09/09/2022
Data de Validade: 16/09/2022

Dados do Cliente

Cliente: 2174 88.060.379/0001-38
Nome: MUNICÍPIO DE HERVAL
Endereço: PINTO BANDEIRA, 571
Complemento:

Bairro: CENTRO
CEP: 96310000
Cidade: HERVAL
Fone: 53 36272900 Ramal: UF: RS

Itens

Item	Descrição	NCM	QD/V	Unidade	Qtd	Vlr. IPI				UF	Dest e Remet (R)	Total
						ICMS	Condi	Desc	ICMS			
1 50000798	FEDHAJURA I 8501200099	948,80	1			0,00			0	0		948,80
1 6005010029007	VIDRO DA PORT 7007110005	461,54	1			0,00			0	0		461,54
1 6007010030003	MACAMETA INT 8501200099	162,58	1			0,00			0	0		162,58
1 6000010120007	REVESTIMENT 8708299099	768,88	1			0,00			0	0		768,88
1 6000010400007	MAQUINA VICH 7208540099	1.187,00	1			0,00			0	0		1.187,00
1 6027010000007	LANT PIRGA LA 8512002099	145,12	1			0,00			0	0		145,12
1 6027010001000	MACAMETA EX 8502250009	306,12	1			0,00			0	0		306,12
Sub-Total									0,00	0,00		4.050,73

Totalização do Orçamento:

Outras Despesas Acessórias: 0,00
Total Líquido: 4.050,73

Assinatura: 15 FELIPE BROCK DE LIMA
Departamento: 40 AT - ASSISTENCIA TECNICA

Assinatura do Vendedor

OBSERVAÇÕES

ORÇAMENTO PARA PEÇA BALCÃO

Estando de acordo com o presente orçamento autorizo (ambos) a execução dos serviços acima descritos, na seguinte forma de pagamento:

Condições de Pagamento	Nro. dias	Valor
30 DD	30	4.050,73
Total Líquido do Orçamento		4.050,73

PASSO FUNDO, 09 de setembro de 2022

MUNICÍPIO DE HERVAL

RICCI VEÍCULOS LTDA
RICCI VEÍCULOS LTDA

Página: 1
Data: 24/08/2022

ORÇAMENTO - BALCÃO

Contato Nro.: 27624 Nro.: 4014

RICCI VEÍCULOS LTDA
PRESIDENTE VARGAS, 4457

Nro.:

Cidade: PASSO FUNDO

UF: RN

Telefone: (54) 33151444

E-Mail: ven.ricci@redevolare.net

C.N.P.J.: 03000215000109

Data do Orçamento: 24/08/2022

Inscrição Estadual: 0910210861

Data de Validade: 31/08/2022

Dados do Cliente

Cliente: 2174 88.080.379/0001-38

Bairro: CENTRO

Nome: MUNICIPIO DE HERVAL

CEP: 96310000

Endereço: PINTO BANDEIRA, 671

Cidade: HERVAL

UF: RS

Complemento:

Fone: 53 36272900

Ramal:

Itens

Item	Descrição	NCM	QD/R	Unidade	Qtd	Vlt. IPV		ICMS	Deno	Desc	ICMS	Itr	UF	Des	a	Remet	Total
1	PAROL	8512201100	2	436,18	1	0,00	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2.436,18
2	PAROL	8512201100	2	436,18	1	0,00	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2.436,18
3	SUPORTE PARA	8708999000	6	47,01	1	0,00	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	854,87
4	SUPORTE PARA	8708999000	6	854,87	1	0,00	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	854,87
5	PARABRISA	8708209000	3	046,12	1	0,00	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2.046,12
6	PARACHOQUE	8708100000	1	313,87	1	0,00	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1.313,87
7	MEDANSMO	8512200000	4	12,18	1	0,00	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	412,18
8	ESPELHO DIRE	7009100000	1	266,97	1	0,00	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1.266,97
9	PORTA DIRETA	8708999000	15	408,00	1	0,00	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	15.408,00
10	PORTA ESQUER	8708299000	15	408,00	1	0,00	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	15.408,00
11	VOLANTE DE	0907089400	7	14,58	1	0,00	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	714,58
12	ESPELHO EXTE	7009100000	3	96,88	1	0,00	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	396,88
13	PAROL AVE DIR	8512201100	8	97,20	1	0,00	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	897,20
14	SWAGE FRONT	3026300000	2	007,98	1	0,00	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2.007,98
15	PANCA DIANTE	8409999000	2	742,18	1	0,00	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2.742,18
Sub-Total								0,00	0,00								48.608,99

Totalização do Orçamento

Outras Despesas Acessórias: 0,00
Total Líquido: 48.608,99

Vendedor: 16 MAIQUEL BRIZOLA FERRAO

Departamento: 50 FC - PEÇAS

Assinatura do Vendedor

OBSERVAÇÕES

ORÇAMENTO PARA PEÇA BALCÃO

Estando de acordo com o presente orçamento autorizo (amos) a execução dos serviços acima descritos, na seguinte forma de pagamento:

Condições de Pagamento	Nro. dias	Valor
30 DD	30	48.608,99
Total Líquido do Orçamento		48.608,99

PASSO FUNDO, 24 de agosto de 2022

MUNICIPIO DE HERVAL





PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL
Estado do Rio Grande do Sul

TERMO DE REFERÊNCIA/COMPRA

1 - OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento de peças originais de Cabine do Caminhão Agrale AB700 I Diesel Euro V MOTOR CUMMINS ISF 3.8 162 CV, ano/modelo 2016, chassi 9BYC93A2AGC000038, placa IXD-9780.

2 - ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO

- 01 Espelho retrovisor completo - lado direito;
- 01 Portas completa LD (com pisca e fechadura vidro maçanetas);
- 01 Farol - lado direito;
- 01 Farol - lado esquerdo;
- 01 Farol Auxiliar - lado direito;
- 01 parabrisa dianteiro;
- 01 Volante de Direção;
- 01 Mecanismo do limpador de parabrisa;
- 01 parachoque dianteiro;
- 01 conjunto estrutura direita do parachoque;
- 01 conjunto estrutura esquerda do parachoque;
- 01 Grade frontal da cabine;
- 01 Conjunto capô dianteiro;
- 01 Espelho retrovisor superior;
- 01 vidro lateral de porta - lado esquerdo;
- 01 Conjunto Máquina de vidro - lado esquerdo;
- 01 Maçaneta de porta externa - lado esquerdo;
- 01 Maçaneta de porta interna - lado esquerdo;
- 01 Lanterna pisca de porta - lado esquerdo;
- 01 Fechadura de porta - lado esquerdo;
- 01 Revestimento de porta - lado esquerdo.

3- JUSTIFICATIVA PARA A COMPRA

A aquisição das peças é necessária tendo em vista que o referido veículo sofreu um acidente no deslocamento a uma feira, colidindo em um pórtico danificando gravemente a parte da cabine do caminhão. A Secretaria de Agropecuária e Desenvolvimento Rural está encarregada de fiscalizar e dar manutenção conforme necessidade e também conforme a CLÁUSULA SEGUNDA do Termo de Cessão de uso nº 011/2016 da SDR, em que cabe ao CESSIONÁRIO a responsabilidade pelos bens, bem como o custeio das despesas com transporte, recuperação, manutenção e conservação. O veículo é destinado para feiras de agricultura familiar e necessita estar em condições de atender a demanda. Apresenta-se apenas um orçamento devido a referida a empresa ser Distribuidor Autorizado de peças originais de reposição na região em que compreende o município de Herval/RS (declaração em anexo).

4 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: Secretaria Municipal de Agropecuária e Desenvolvimento Rural
Fonte de Recurso: LIVRE



Os produtos devem estar em perfeitas condições de uso e conservação.
Prazo de garantia: 90 (noventa) dias.

O pagamento se dará em até 15 (quinze) dias após a entrega dos produtos, através de MI (Memorando Interno) com a devida autorização da secretaria solicitante juntamente com a NF (nota fiscal).

1- O critério de julgamento da proposta financeira será o de exclusividade, desde que sejam cumpridas as exigências do presente Termo de Referência.

Dados do representante da empresa autorizado para a assinatura do contrato (nome e CPF, se possível, também a cópia de documento de identificação para conferência);

Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante (negativas da Receita Federal, SEFAZ-RS e de Pelotas);

Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) (por certidão de regularidade do empregador no site da CEF);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

Ato constitutivo, estatuta social ou documento equivalente:

Declaração de que não emprega menor de idade, salvo na condição de aprendiz;

Declaração de distribuidor autorizado na região relativo a comercialização de peças originais de reposição levando em conta o modelo do veículo.

Pesquisa de preço realizada com 03 fornecedores de outras regiões, mediante solicitação formal de cotação via e-mail.

O valor total estimado para a aquisição dos materiais é de R\$ 34.916,99



Valmir de Oliveira Millorança – Secretário Municipal de Agropecuária e Desenvolvimento Rural

DATA: 26/08/2022.

NOME, CARGO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO:

Valmir de Oliveira Miliorança
Secretário Municipal de Agropecuária e Desenvolvimento Rural

[illegible]

Memorando 3.994/2022

De: Rosilene S. - SMAD-DIM

Para: SMA - Secretaria Municipal de Administração

Data: 07/10/2022 às 11:00:39

Setores envolvidos:

SMA, SMAD, SMAD-DIM

peças para o Caminhão Agrale A8700 I

Fonte de recurso: Livre

Solicito a contratação de empresa para fornecimento de peças originais de Cabine do Caminhão Agrale A8700 I Diesel Euro V MOTOR CUMMINS ISF 3.8 162 CV, ano/modelo 2016, chassi 9BYC93A2AGC000038, placa IXD-9780.

JUSTIFICATIVA PARA A COMPRA

A aquisição das peças é necessária tendo em vista que o referido veículo sofreu um acidente no deslocamento à uma feira, colidindo em um pórtico danificando gravemente a parte da cabine do caminhão. A Secretaria de Agropecuária e Desenvolvimento Rural está encarregada de fiscalizar e dar manutenção conforme necessidade e também conforme a CLÁUSULA SEGUNDA do Termo de Cessão de uso nº 011/2016 da SDR, em que cabe ao CESSIONÁRIO a responsabilidade pelos bens, bem como o custeio das despesas com transporte, recuperação, manutenção e conservação. O veículo é destinado para feiras de agricultura familiar e necessita estar em condições de atender a demanda.

Apresenta-se apenas um orçamento devido a referida empresa ser Distribuidor Autorizado de peças originais de reposição na região em que compreende o município de Herval/RS (declaração em anexo).

- 01 Espelho retrovisor completo – lado direito: ✓
- 01 Portas completa LD (com pisca e fechadura vidro maçanetas): ✓
- 01 Farol – lado direito: ✓
- 01 Farol – lado esquerdo: ✓
- 01 Farol Auxiliar – lado direito: ✓
- 01 parabrisa dianteiro: ✓
- 01 Volante de Direção: ✓
- 01 Mecanismo do limpador de parabrisa: ✓
- 01 parachoque dianteiro: ✓
- 01 conjunto estrutura direita do parachoque: ✓
- 01 conjunto estrutura esquerda do parachoque: ✓
- 01 Grade frontal da cabine: ✓

- 01 Conjunto capô dianteiro; ✓
- 01 Espelho retrovisor superior; ✓
- 01 vidro lateral da porta – lado esquerdo;
- 01 Conjunto Máquina de vidro - lado esquerdo; ✓
- 01 Maçaneta de porta externa – lado esquerdo; ✓
- 01 Maçaneta de porta interna – lado esquerdo; ✓
- 01 Lanterna placa da porta – lado esquerdo; ✓
- 01 Fechadura de porta – lado esquerdo; ✓
- 01 Revestimento de porta – lado esquerdo; ✓

Απεχός:

CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITOS TRABALHISTAS 2.pdf

GNPJ 2 PDF

[Consulta Regularidade do Empregador 2.pdf](#)

CONTRATO SOCIAL DIGITAL 2.ppt

declaracao de nao emprego menor 3 assinado 2.pdf

Declaración Jurada Asignada 2.jpg

Declaracao Sobre Eixo Pelotas RS 2022 2.pdf

PALENCIA 2 .pdf

INSCRIÇÃO ESTADUAL 2.pdf

Modelo de Termo de Referência Prof. Herval COMPRA 2.pdf

Municipal 2 .pdf

negativa_federal_2.pdf

Documento_2_ (1).pdf

Documento_2_.pdf

DEVE - DEVU | 017 - I/22

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito, especialmente para fazer prova junto a Órgãos Públicos em geral, que a Empresa **SOBRE EIXO VEÍCULOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 01.827.801/0001-98, sediada na Rua Ignácio Teixeira Machado, nº 1.352, na cidade de Pelotas (RS), no momento, é Distribuidor Autorizado de Caminhões Agrale e Chassis para Micro-ônibus e Ônibus, e Marruá, bem como de peças originais de reposição e assistência técnica para os municípios de: Aceguá, Amaral, Ferrador, Arambaré, Arroio Do Padre, Arroio Grande, Bagé, Caçapava Do Sul, Camaquã, Candiota, Canguçu, Capão Do Leão, Cerrito, Chul, Chuvisca, Cristal, Dom Pedrito, Encruzilhada Do Sul, Herval, Hulha Negra, Jaguarão, Lavras Do Sul, Morro Redondo, Pedras Altas, Pedro Osorio, Pelotas, Pinheiro Machado, Piratini, Rio Grande, Santana Da Boa Vista, Santana Do Livramento, Santa Vitoria Do Palmar, Sao José Do Norte, Sao Lourenço Do Sul, Tavares e Turuçu.

Caxias do Sul, 10 de junho de 2022.

HOGGINS
VACANT 286974400
31

Rogério Vacari,
Diretor Executivo.



Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 16/08/2022 às 16:49:30 (data e hora de Brasília)

Page 1/1





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO

CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul é expedida a presente certidão por não constar distribuição de ação falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial em tramitação contra a seguinte parte interessada:

SOBRE EIXO VEÍCULOS LTDA. CNPJ 01827801000198, Endereço - R IGNACIO TEIXEIRA MACHADO N 1352.

30 de setembro de 2022, às 11:46:12

OBSERVAÇÕES:

A aceitação desta certidão está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua validade no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul na Internet, endereço <http://www.tjrs.jus.br>, menu Serviços > Alvará de Folha Corrida / Certidões Judiciais, informando o seguinte código de controle: **e0b05b17733201b12f0d185f465d7297**

Consulta Pública ao CGCTE RS

Situação na data: 16/08/2022

Identificação

CAD ICMS 093/0293762
 CNPJ 01.927.801/0001-98
 Razão Social SOBRE EIXO VEICULOS LTDA
 Nome SOBRE EIXO
 Fantasia

Endereço

Logradouro RUA IGNACIO TEIXEIRA MACHADO
 Número 1352 Complemento
 Bairro/Distrito SITIO FLORESTA
 Município PELOTAS U.F. RS
 CEP 96070-135 Telefone

Informações Complementares

Enquadramento GERAL Delegacia da Receita 6ª DRE - PELOTAS
 Empresa Estadual
 Natureza 2062 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
 Jurídica
 CNAE Fiscal 4530-7/03 - COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS
 Principal AUTOMOTORES
 CNAE Fiscal 4511-1/01 - COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS
 NOVOS
 CNAE Fiscal 4511-1/02 - COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS
 USADOS
 Data Abertura 13/06/1997
 Situação ATIVO
 Cadastral
 Vigente⁽¹⁾

Classificação das atividades Econômicas

8 - COMERCIO VAREJISTA

OBSERVAÇÃO: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelos próprios contribuintes cadastrados. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com eles ajustadas.

⁽¹⁾ Situação Cadastral Vigente refere-se tão somente ao Cadastro de Contribuintes do Estado do Rio Grande do Sul (Inscrição Estadual).



CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS E DÍVIDA ATIVA

Contribuinte: SOBRE EIXO VEICULOS LTDA

CPF/CNPJ Nº: 01.827.801/0001-98

Inscrição Municipal Nº: 586542

Requerimento Nº: 42376/2022

Reaservado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar quaisquer créditos tributários que vierem a ser apurados, é certificado que, para o contribuinte acima especificado não constam débitos vencidos referentes a tributos municipais.

Emissão: 16/08/2022

Validade: 14/11/2022





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **SOBRE EIXO VEICULOS LTDA**
CNPJ: **01.827.801/0001-98**

Reservado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:44:46 do dia 30/09/2022 «hora e data de Brasília».

Válida até 29/03/2023.

Código de controle da certidão: **74CC.086D.BD5B.9441**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SOBRE EIXO VEICULOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 01.827.801/0001-98

Certidão nº: 16442759/2022

Expedição: 24/05/2022, às 10:55:23

Validade: 20/11/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SOBRE EIXO VEICULOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrita no CNPJ sob o nº **01.827.801/0001-98**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis nºs 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, o emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Assinado por: PRESOR - VALMIR DE O. DE ARAÚJO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: <https://portal.tst.jus.br/validacao> ou digite: 16442759/2022 no campo de busca do site.

Verificar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 01.827.801/0001-98

Razão Social: SOBRE EIXO VEICULOS LTDA

Endereço: R. IGNACIO TEIXEIRA MACHADO, 1352 SÍTIO FLORESTA / TRÊS VENDAS /
PELOTAS / RS / 96070-135

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/09/2022 a 21/10/2022

Certificação Número: 2022092204071881798238

Informação obtida em 30/09/2022 13:37:21

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Secretaria de Micro e Pequena Empresa da Presidência da República
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

Nº DO PROTO

17/071068-8



NIRE (de sede ou filial, sempre a sede for em outra UF)

Código de Natureza Jurídica

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

43206895904

2062

1 - REQUERIMENTO

ILMO. SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

NOME **BOBRE EIXO VEICULOS LTDA - EPP**
(de Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)
requer a V.ª o deferimento do seguinte ato:

24 MAR. 2017

Nº FCN/RE



RG201700933988

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTD	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
3	002	021	1	ALTERAÇÃO
				ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

VIA ÚNICA

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio

PELOTAS - RS
Local

Nome: TONI EMERSON SACCO
Telefone de Contato: (51) 3274-4540
Assinatura:

17 Março 2017
Data

(JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL)

CERTIFICADO DE REGISTRO EM 03/04/2017 SOB Nº 4427183

Protocolo: 17/071068-8, DE 24/03/2017

Empresa: 43 2.0689590 4
BOBRE EIXO VEICULOS LTDA - EPP

CLEVERTON SIGNOR
SECRETÁRIO-GERAL

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL:

☐ DECISÃO SINGULAR

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

☐ NÃO 29/03/17 Data Responsável

☐ NÃO 1/1 Data Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☒ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐

☐

☐

☐

31 MAR 2017

Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐

☐

☐

☐

Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da Turma

OBSERVAÇÕES

ADBE M

2514308344

A Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul certifica que o documento protocolizado sob o nº 17/071068-8, referente a empresa BOBRE EIXO VEICULOS LTDA - EPP, NIRE 4320689590-4, foi deferido e arquivado sob o nº 4427183, em 03/04/2017. A validação deste documento poderá ser feita no site desta Junta Comercial - <http://www.jucergs.rs.gov.br>, informe o nº do protocolo e sua chave de segurança (CPCQU). Este documento foi autenticado e assinado digitalmente em 06/04/2017 às 10:02, por Cleverton Signor - Secretário Geral.



QUARTA - O prazo de duração da sociedade é indeterminado, iniciando suas atividades em 29 de Abril de 1997.

QUINTA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único - Para efeito do disposto neste artigo, o sócio que desejar transferir as suas quotas deverá comunicar a sua intenção ao outro por escrito com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

SEXTA - A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

SÉTIMA - A administração da sociedade e o uso do nome empresarial caberá exclusivamente ao sócio TONI EMERSON SACCOL, respondendo pela empresa, judicial e extrajudicialmente, em juízo ou fora dele, em conjunto ou individual, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais, bem como onerar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

OITAVA - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

NONA - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

DÉCIMA - Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

DÉCIMA - PRIMEIRA - No caso do falecimento de sócio, a sociedade continuará com o sócio remanescente e os herdeiros do sócio falecido, caso estes manifestem a sua intenção de nela permanecer, por escrito, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da ocorrência do óbito. Caso não haja interesse dos herdeiros de ingressarem na sociedade, os haveres do sócio falecido serão apurados com base em balanço especial levantado para esse fim e pagos a quem de direito, em até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais, iguais e sucessivas, vencendo a primeira 120 (cento e vinte) dias após balanço especial.

Parágrafo Primeiro - O Sócio que vier a ser considerado incapaz poderá permanecer na sociedade, desde que assistido ou representado, conforme o caso.

Parágrafo Segundo – O procedimento adotado para a apuração de haveres, em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a um dos sócios, será o mesmo previsto nesta cláusula.

DÉCIMA SEGUNDA - Os administradores declaram sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação Criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

DÉCIMA - TERCEIRA - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

DÉCIMA - QUARTA - Fica eleito o foro de Pelotas/RS para exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem todos os sócios de pleno acordo com a presente alteração, assinam em 3 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si, seus herdeiros ou eventuais sucessores pelo cumprimento da mesma.

Pejotau/RS, 17 de março de 2017

Calo Henrique de Mattos Saccol

Toni Emerson Sacco



AFLABELIONATO DE NOTAS DE PILOTAS

47 INTELIGÊNCIA DE NOTAS DE FOLHAS

DANILO MIGUEL MOREZIN - TABELÃO

RECEIVED BY THE SECRETARY OF THE ARMY AT WASHINGTON, D.C. 20315

Recebeço VERONICA e a filha
belíssima de Matos, Sábulo, Damião

RECEIVED
JAN 10 1964

11/15/2017 10:00 AM

Lucia Maura da Silva, *Coordenadora Geral*

Enviado em 04/08/2015 14:25:00

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Nº 001/2013
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
RUA JOAQUIM DE ALMEIDA, 100 - 91010-000 - PORTO ALEGRE - RS

UNION COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CERTIFICADO DE REGISTRO EM 03/04/2017 SOB Nº. 4427185

Expediente: 17/071088-B DE 24/03/2017

Proyecto: 7001-0000-0000
Código de barras: 83 2 0689590 4

Empresa: 43 2 060522 000
 Fecha: 2010-07-01

DECLASSIFIED BY: 6032
REASON: 25X(1)

A Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul certifica que o documento protocolizado sob o nº 17/071068-8, referente a **COMPANHIA SORRE FIXO VEÍCULOS LTDA - EPP**, NIRE 4330689590-4, foi deferido e arquivado sob o nº 4427183, em 03/04/2017. A validação deste documento poderá ser feita no site desta Junta Comercial - <http://www.jucergs.rs.gov.br>, informe o nº do protocolo e sua chave de segurança. Este documento foi autenticado e assinado digitalmente em 06/04/2017 às 10:02, por Cleverton Signor - Secretário Geral.

VALMIR DIO O DIE MILITARIČKA

11

D=



À
PREFEITURA HERVAL - RS

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGA MENOR

A empresa SOBRE EIXO VEÍCULOS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 01.827.801/0001-98, com sede na Rua Ignácio Teixeira Machado, 1352, Bairro Três Vendas, Pelotas/RS, por seu representante legal, Toni Emerson Saccol, Portador da Carteira de Identidade nº 1048847865, e CPF nº 617.419.650-04 declara para os fins do disposto no inciso V, do Art. 27, da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela lei nº 9.584, de 27 de outubro de 1999, que não emprega de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Pelotas, 03 de Outubro de 2022.

TONI
EMERSON
SACCOL

Assinado de forma
digital por TONI
EMERSON SACCOL
Dados: 2022.10.03
09:42:42 -03'00'

Toni Emerson Saccol
Sobre Eixo Veículos LTDA

AGRALE E VOLARE
Rua Ignácio Teixeira Machado, 1352 – Pelotas/RS
Fone: (53) 3274 2040



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 142E-5CD9-D958-3BA0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ VALMIR DE O. DE MILIORANCA (CPF 749.XXX.XXX-72) em 07/10/2022 11:11:06 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://herval.1doc.com.br/verificacao/142E-5CD9-D958-3BA0>